



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço	6
Contratos	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Prestação de contas	10
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 42.707.588/0001-68

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1388/2021.

*DISCIPLINA MEDIDAS DE
PREVENÇÃO PARA O CONTROLE
DA PROLIFERAÇÃO DO
CORONAVÍRUS (COVID-19),
NA CONFORMIDADE DA FASE
EMERGENCIAL DO PLANO
SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (Coronavírus disease 2019 – COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a existência de pandemia da Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e Secretaria do Estado de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que institui medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada por agentes patogênicos;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de isolamento social e de evitar aglomerações para prevenir a disseminação da Coronavírus (COVID – 19), especialmente no tocante aos supermercados e mercados estabelecidos no município de Jaborandi;

CONSIDERANDO a classificação da DRS de Barretos, na qual o Município de Jaborandi está inserida, na “Fase Emergencial” que apresenta maior controle de medidas restritivas e de segurança para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública do município;

CONSIDERANDO o agravamento da proliferação do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Artigo 1º – Fica prorrogada a vigência da quarentena estipulada até o dia 11 de abril de 2021, do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, ficando também regulamentada a reclassificação da nova fase em que a região de Barretos se enquadra no presente momento – Fase Emergencial.

Artigo 2º – Na referida Fase Emergencial, somente serão permitidas as atividades presenciais nos seguintes estabelecimentos:

I – Serviços de Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas, lavanderias e estabelecimentos de saúde animal;

II – Supermercados, hipermercados, açougues e padarias, lojas de suplemento, feiras livres: sempre vedado o consumo no local, com a obrigação de:

a) Disponibilizar funcionário exclusivo para regular o número de clientes que adentrem ao imóvel, em proporção ao tamanho dos estabelecimentos comerciais estabelecidos no município de Jaborandi, conforme abaixo descrito:

– Área construída até 250m² para atendimento aos clientes, fica permitido apenas o atendimento de no máximo 05 (cinco) clientes por vez dentro do estabelecimento;

– Área construída de 251m² a 500m² para atendimento aos clientes, fica permitido apenas o atendimento de no máximo 10 (dez) clientes por vez dentro do estabelecimento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 3 de 24

– Área construída de 501m² a 900m² para atendimento aos clientes, fica permitido apenas o atendimento de no máximo 20 (vinte) clientes por vez dentro do estabelecimento;

– Área construída de 901m² a 1.400m² para atendimento aos clientes, fica permitido apenas o atendimento de no máximo 30 (trinta) clientes por vez dentro do estabelecimento;

b) Disponibilizar funcionário exclusivo para higienizar as mãos dos que adentrem ao estabelecimento, caso não haja displays de álcool em gel 70% no acesso principal, e álcool em gel em todos os caixas, para higienização do funcionário a cada atendimento, assim como para higienização do cliente;

c) Higienizar todos os carrinhos e cestos de compras antes do uso de cada cliente;

d) Fornecer e obrigar o uso de máscaras por parte de todos os seus funcionários que estiverem em atividade;

e) Manter informativos impressos em todos os setores orientando os clientes a evitar o toque e manuseio desnecessários de produtos;

f) Manter funcionário higienizando constantemente as maçanetas de refrigeradores e/ou freezers, bem como balcões e vitrines onde os clientes tocam com as mãos, ou, alternativamente, disponibilizar álcool em gel na proximidade desses dispositivos para que os clientes façam sua higienização antes e depois do manuseio;

g) Havendo aglomeração na parte externa do estabelecimento, este deverá disponibilizar funcionário para organizar a fila com espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre cada cliente;

h) Os estabelecimentos ficam terminantemente proibidos de disponibilizar degustação de produtos;

III – Bares, lanchonetes, restaurantes, quiosques e congêneres: permitido somente serviços de entrega (delivery) e entrega presencial (drive thru), sempre vedado qualquer consumo no local;

IV – Lojas de Conveniência: incluindo estabelecimentos situados em postos de combustíveis, sendo vedado o consumo no local;

V – Abastecimento: cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, armazéns, postos de combustíveis e lojas de materiais de construção e afins;

VI – Logística: estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega e estacionamentos e afins;

VII – Serviços gerais: barbearias, salões de beleza, lavanderias, serviços de limpeza, hotéis, manutenção e zeladoria, serviços de call center, assistência técnica de produtos eletroeletrônicos com acesso limitado a 1 (um) cliente por vez;

VIII – Serviços bancários: com acesso limitado de 05 (cinco) a 10 (dez) clientes por vez, de acordo com a área construída.

IX – Lotéricas: com acesso limitado a 04 (quatro) clientes por vez.

X – Segurança: serviços de segurança pública e privada;

XI – Meios de Comunicação social: inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiofusão sonora, som volante e de sons e imagens;

XII – Construção Civil e indústria: acesso limitado a 1 (um) cliente por vez;

XIII – Comércio Varejista: venda de vestuário, calçados, concessionárias e lojas de autos usados, artigos de cama, mesa e banho, artigos de casa, artigos esportivos, artigos de escritório, produtos pet, livrarias e lojas de informática com acesso limitado a 1 (um) cliente por vez;

XIV – Templos religiosos: fica permitida a realização de missas, cultos, reuniões e demais atividades presenciais nos locais que abrigam as instituições religiosas, desde que haja distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas.

XV – Atividades administrativas, órgãos públicos e setor privado: atendimento individual, com horário agendado.

XVI – Outras Atividades: Demais atividades reconhecidas como essenciais, nos termos da legislação federal e estadual vigente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 4 de 24

§1º – O horário de funcionamento dos estabelecimentos e/ou serviços considerados essenciais previstos no caput deste artigo será, todos os dias, limitado a 8 (oito) horas por dia, no período compreendido entre as 05h e as 20h (DRIVE-THRU) e delivery 24h para restaurantes e outros estabelecimentos comerciais.

§2º – Atividades em clubes de lazer, parques aquáticos, festas privadas, edículas, salões de festas, casamentos, confraternizações, galerias, estabelecimentos congêneres, academias ou centros de ginástica, e demais atividades não mencionadas no caput deste artigo, terão seu funcionamento suspenso.

Artigo 3º – A fiscalização e a aplicação das penalidades e demais medidas cabíveis serão de competência do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária Municipal e do Grupo Técnico de Vigilância Epidemiológica Municipal que poderá acionar a Polícia Militar do Estado de São Paulo, com as seguintes sanções:

I – Consumo de bebida alcoólica em vias e espaços públicos, inclusive praças, sujeito as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- b) em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado.

II – Aos estabelecimentos que desrespeitarem o disposto neste Decreto:

- a) multa no valor R\$ 500,00;
- b) multa em dobro;
- c) havendo nova reincidência, será suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento infrator, durante a vigência deste decreto.

Artigo 4º – As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a reclassificação do Plano São Paulo, implementado pelo governo estadual.

Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir das 00h do dia 31 de março de 2021, revogando-se o Decreto nº 1382/2021, de 12 de março de 2021, e as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 29 de março de 2021.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

ANA HELENA MIRANDA MARSAL

Escriturária II

ANEXO ÚNICO

NORMAS COMPLEMENTARES DE ATUAÇÃO

I – Disponibilização de equipamentos de proteção individual para todos os funcionários, de uso obrigatório, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, notadamente máscaras, devendo ainda o estabelecimento orientar os seus empregados quanto à sua correta manipulação e uso.

II – Organização do ambiente de trabalho, de forma a estabelecer distância mínima entre os colaboradores, e entre funcionários e clientes, conforme disciplinado neste Decreto, salvo para aqueles em que a natureza da atividade exigir maior proximidade (a título de exemplo, óticas e barbearias).

III – Disponibilização de condições para lavagem frequente das mãos pelos funcionários com água e sabão, instruindo-os quanto ao adequado procedimento de higienização, conforme recomendam os órgãos sanitários.

IV – Fornecimento de álcool em gel antisséptico 70% para higienização das mãos a todos os funcionários, clientes e fornecedores.

V – Higienização frequente, após cada atendimento, dos ambientes e equipamentos de trabalho com álcool 70% e/ou solução de hipoclorito de sódio.

VI – Intensificação da circulação de ar natural, mantendo portas e janelas abertas, tantas quantas possíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 5 de 24

VII – Nos empreendimentos em que haja atendimento personalizado (pessoal/direto), este deve se dar, por cada funcionário, para apenas um cliente por vez.

VIII – Realização de controle de fluxo, proibindo o acesso de acompanhantes ao estabelecimento comercial, e a efetiva fiscalização para impedir aglomerações no interior ou em áreas de espera do estabelecimento, inclusive em filas formadas na área externa, com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio).

IX – Priorização do atendimento remoto, com entrega em domicílio ou agendamento de horários para retirada dos produtos.

X – No caso de atendimento presencial, o funcionamento dos estabelecimentos fica condicionado à obediência das regras de higiene (disponibilidade de água e sabão para lavar as mãos, álcool em gel para clientes e atendentes), medidas de prevenção, uso de equipamentos de proteção, orientação, ventilação natural do ambiente, desinfecção periódica das instalações e equipamentos, dentre outras regras de segurança e proteção de saúde, sendo proibida terminantemente a aglomeração de pessoas, sob pena de multa.

XI – No caso de atendimento presencial, os atendentes (empreendedores e colaboradores) assim como os clientes/frequentedores devem usar máscara facial de barreira que cubra boca e nariz, sob pena de não poderem adentrar ou permanecer no estabelecimento.

XII – É de responsabilidade dos estabelecimentos manter o controle de distanciamento entre as pessoas nas áreas interna e externa, sob pena de multa.

XIII – Todo e qualquer cidadão que estiver fora de sua casa deverá usar máscara facial de barreira que cubra boca e nariz, sob pena de multa, incluindo pedestres.

DECRETO Nº. 1389/2021

DISCIPLINA MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA O CONTROLE DA PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA OS DIAS 02 E 04 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (Coronavírus disease 2019 – COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a existência de pandemia da Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e Secretaria do Estado de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que institui medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada por agentes patogênicos;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de isolamento social e de evitar aglomerações para prevenir a disseminação da Coronavírus (COVID -19), especialmente no tocante aos supermercados e mercados estabelecidos no município de Jaborandi;

CONSIDERANDO a classificação da DRS de Barretos, na qual o Município de Jaborandi está inserida, na “Fase Emergencial” que apresenta maior controle de medidas restritivas e de segurança para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública do município;

CONSIDERANDO o agravamento da proliferação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os feriados nacionais dos dias 02 de abril de 2021, sexta-feira da Paixão de Cristo, e 04 de abril de 2021, Páscoa; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1474/2009, de 20 de outubro de 2009,

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 6 de 24

Artigo 1º - Fica determinado que os estabelecimentos comerciais considerados essenciais e não essenciais permanecerão fechados nos dias 02 de abril de 2021 (Sexta-feira da Paixão) e 04 de abril de 2021 (Páscoa), no âmbito do município de Jaborandi-SP.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os estabelecimentos elencados no caput deste artigo ficam autorizados a comercializar alimentos e bebidas no sistema de entrega presencial (drive thru) e delivery.

Artigo 2º - Excetuam-se da proibição de que trata este Decreto postos de abastecimento e de combustíveis e serviços de saúde (hospital e a farmácia que estiver de plantão).

Artigo 3º - A fiscalização e a aplicação das penalidades e demais medidas cabíveis serão de competência do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária Municipal e do Grupo Técnico de Vigilância Epidemiológica Municipal que poderá acionar a Polícia Militar do Estado de São Paulo, com as seguintes sanções:

I - Aos estabelecimentos que desrespeitarem o disposto neste Decreto:

- a) multa no valor R\$ 500,00;
- b) multa em dobro;
- c) havendo nova reincidência, será suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.

Artigo 4º - As medidas previstas neste Decreto terão eficácia somente nos dias 02/04/2021 e 04/04/2021.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 29 de março de 2021.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

ANA HELENA MIRANDA MARSAL

Escriturária II

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Março do ano 2021, autorizado pelo processo licitatório nº. 019/2021, Pregão Presencial nº. 011/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado, brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: DAYANE CRISTINA MENEZ – ME.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DAYANE CRISTINA MENEZ – ME., CNPJ nº. 35.826.230/0001-99, representada pela Sra. Dayane Cristina Menez, proprietária, à saber:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias incluindo material, mão-de-obra e equipamentos especializados pelo período de 12 (doze meses). A referida empresa deverá possuir cadastro junto CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), ser constituída por pelo menos um profissional protético com CBO (Código Brasileiro de Ocupação) de número 3224-10 e realizar ao menos um dos procedimentos definidos no artigo 1º da Portaria SAS nº 211, de 13 de maio de 2011. A produção mínima mensal de próteses dentárias de acordo com faixa definida por Nota Técnica e também pelas portarias 2,373/GM/MS de 07 de outubro de 2009, e nº 211/SAS/MS de 13 de maio de 2011, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la no decorrer da execução contratual, conforme descritos abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 7 de 24

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- ANEXO I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 108.667,00
(Cento e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A entrega é de forma parcelada, e o prazo máximo para a entrega do objeto é de 07(sete) dias corridos a partir da Ordem de Compras expedida pelo Departamento de Compras, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública;

3.1 O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

3.2 O objeto deverá ser entregue durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços, no Órgão Gestor do objeto desta licitação.

3.3 As caixas deverão ser acondicionadas em embalagens conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e validade;

3.4 O protético responsável deverá acompanhar a prova e à entrega da moldagem de segunda a sexta das 08h00 às 17h00;

3.5 Deverá ocorrer por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a

quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0010.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;

7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;

7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 8 de 24

garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;

7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;

7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos

comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 011/2021.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 011/2021 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora JOICE APARECIDA DA SILVA, RG Nº. 43.919.127-0 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 327.687.818-60, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaborandi e pela Sra. DAYANE CRISTINA MENEZ, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 29 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE CRISTINA MENEZ – ME.

Dayane Cristina Menez



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 9 de 24

Detentora da Ata

Testemunhas

ambulatoriais acometidos pelos sintomas do COVID 19. R\$ 15.720,00. Vigência: 60 dias. Jaborandi, 29 de Março de 2021. Silvio Vaz de Almeida - Prefeito Municipal.

Contratos

CONTRATO Nº. 013/2021. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A FIRMA META MOVEIS DE METAIS INDUSTRI E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para o Hospital Municipal – Dr. Amadeu Pagliuso, destinados ao suporte, terapêutico e estrutura hoteleira hospitalar, necessários ao tratamento e estabilização de pacientes internos e ambulatoriais acometidos pelos sintomas do COVID 19. R\$ 25.700,00. Vigência: 60 dias. Jaborandi, 29 de Março de 2021. Silvio Vaz de Almeida - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº. 014/2021. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A FIRMA CIRURGICA BIRIGUI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Hospital Municipal – Dr. Amadeu Pagliuso, destinados ao suporte, terapêutico e estrutura hoteleira hospitalar, necessários ao tratamento e estabilização de pacientes internos e ambulatoriais acometidos pelos sintomas do COVID 19. Valor R\$ 41.180,00. Vigência: 60 dias. Jaborandi, 29 de Março de 2021. Silvio Vaz de Almeida - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº. 015/2021. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A FIRMA ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – EPP. Objeto: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Hospital Municipal – Dr. Amadeu Pagliuso, destinados ao suporte, terapêutico e estrutura hoteleira hospitalar, necessários ao tratamento e estabilização de pacientes internos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 10 de 24

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	2.161.000,00	2.161.000,00	145.841,50	6,74
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	618.000,00	618.000,00	33.241,76	5,37
1.1.1 - IPTU	430.000,00	430.000,00	10.874,07	2,52
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	188.000,00	188.000,00	22.367,69	11,89
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	26.932,41	5,38
1.2.1 - ITBI	500.000,00	500.000,00	26.932,41	5,38
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	613.000,00	613.000,00	63.738,83	10,39
1.3.1 - ISS	600.000,00	600.000,00	50.211,28	8,36
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	13.527,55	104,05
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	430.000,00	430.000,00	21.928,50	5,09
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.900.000,00	21.900.000,00	3.969.337,56	18,12
2.1 - Cota-Parte FPM	10.300.000,00	10.300.000,00	2.023.333,16	19,64
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	2.023.333,16	21,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	1.258.136,06	14,80
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	12.456,42	17,79
2.5 - Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	81.370,80	5,42
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	594.041,12	39,60
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.061.000,00	24.061.000,00	4.115.179,06	17,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.056.000,00	1.056.000,00	166.447,77	15,76
5.1 - Transferências do Salário-Educação	850.000,00	850.000,00	166.447,77	19,58
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.102.000,00	1.102.000,00	166.447,77	15,10

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.220.000,00	4.220.000,00	793.867,46	18,81
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	404.666,59	21,29
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	251.627,18	14,80
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	2.491,30	17,79
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	300.000,00	300.000,00	16.274,15	5,42
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	118.808,24	39,60
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.220.000,00	6.220.000,00	1.117.773,82	17,97
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	1.117.773,82	18,02
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.980.000,00	1.980.000,00	323.906,36	16,35

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 11 de 24

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.978.000,00	4.978.000,00	644.172,51	12,94	644.172,51	12,94	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.982.000,00	1.982.000,00	245.925,09	12,40	245.925,09	12,40	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.996.000,00	2.996.000,00	398.247,42	13,29	398.247,42	13,29	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.344.000,00	2.339.000,00	356.150,29	15,22	291.031,15	12,44	65.119,14
14.1 - Com Educação Infantil	868.000,00	906.000,00	185.140,00	20,43	151.374,52	16,70	33.765,48
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.476.000,00	1.433.000,00	171.010,29	11,93	139.656,63	9,74	31.353,66
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.322.000,00	7.317.000,00	1.000.322,80	13,67	935.203,66	12,78	65.119,14
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 70%							0,00
16.2 - FUNDEB 30%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 70%							0,00
17.2 - FUNDEB 30%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							935.203,66
19.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							57,62
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %							26,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							16,35
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021							0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.415.000,00	3.453.000,00	454.475,02	13,16	418.097,21	12,10	36.377,81
22.1 - Creche	285.000,00	285.000,00	243.536,11	85,45	219.847,40	77,13	23.688,71
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	228.520,50	0,00	206.814,12	0,00	21.706,38
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	285.000,00	285.000,00	15.015,61	5,26	13.033,28	4,57	1.982,33
22.2 - Pré-Escola	3.130.000,00	3.168.000,00	210.938,91	6,65	198.249,81	6,25	12.689,10
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.850.000,00	2.888.000,00	202.544,59	7,01	190.485,49	6,59	12.059,10
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	280.000,00	280.000,00	8.394,32	2,99	7.764,32	2,77	630,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.772.000,00	5.729.000,00	674.331,13	11,77	640.322,24	11,17	34.008,89
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.472.000,00	4.429.000,00	569.257,71	12,85	537.904,05	12,14	31.353,66
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.300.000,00	1.300.000,00	105.073,42	8,08	102.418,19	7,87	2.655,23
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	271.000,00	301.000,00	6.208,79	2,06	6.208,79	2,06	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.458.000,00	9.483.000,00	1.135.014,94	11,96	1.064.628,24	11,22	70.386,70
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							323.906,36
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							323.906,36
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							734.513,09
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							17,84



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 12 de 24

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	855.000,00	930.000,00	121.728,56	13,08	102.978,56	11,07	18.750,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	667.000,00	631.004,00	16.011,89	2,53	14.059,46	2,22	1.952,43
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.522.000,00	1.561.004,00	137.740,45	8,82	117.038,02	7,49	20.702,43
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.980.000,00	11.044.004,00	1.272.755,39	11,52	1.181.666,26	10,69	91.089,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2021(j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					557.718,21		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					57.848,55		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					499.869,66		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							FUNDEB
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020							0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)							1.117.773,82
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							500.453,14
47.1 - (-) Orçamento do Exercício							500.453,14
47.2 - (-) Restos a Pagar							0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE							617.320,68
50 - (+) AJUSTES							0,00
50.1 - (+) Retenções							0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar							0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários							0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária							0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO							617.320,68

Nota Explicativa: Deduções para Limite Constitucional - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB: Considera-se como dedução a diferença entre o valor do FUNDEB recebido e retido, considerando a movimentação acumulada do exercício, conforme regra da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

MARCOS ANTONIO DANIEL
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

BRUNO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 13 de 24

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Anexo 12 - Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.161.000,00	2.161.000,00	145.841,50	6,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	430.000,00	430.000,00	10.874,07	2,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	26.932,41	5,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	50.211,28	8,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	430.000,00	430.000,00	21.928,50	5,10
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	959,82	31,99
Dívida Ativa dos Impostos	160.000,00	160.000,00	30.287,83	18,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	38.000,00	38.000,00	4.647,59	12,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.100.000,00	21.100.000,00	3.969.337,56	18,81
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	2.023.333,16	21,30
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	81.370,80	5,42
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	594.041,12	39,60
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	1.258.136,06	14,80
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	12.456,42	17,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	23.261.000,00	23.261.000,00	4.115.179,06	17,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.836.000,00	1.836.000,00	257.984,60	14,05
Provenientes da União	1.679.000,00	1.679.000,00	257.984,60	15,37
Provenientes dos Estados	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.836.000,00	1.836.000,00	257.984,60	14,05

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
DESPESAS CORRENTES	7.250.000,00	7.647.645,68	1.452.944,63	19,00	1.189.909,88	15,56
Pessoal e Encargos Sociais	4.317.000,00	4.405.004,92	709.338,65	16,10	709.338,65	16,10
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.933.000,00	3.242.640,76	743.605,98	22,93	480.571,23	14,82
DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00	224.344,05	17.938,51	8,00	17.938,51	8,00
Investimentos	26.000,00	224.344,05	17.938,51	8,00	17.938,51	8,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.276.000,00	7.871.989,73	1.470.883,14	18,69	1.207.848,39	15,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.841.000,00	2.616.989,73	555.906,00	21,24	550.889,22	21,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 14 de 24

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Anexo 12 - Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.841.000,00	2.616.989,73	555.906,00	21,24	550.889,22	21,05
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	58.498,79	0,00	30.856,70	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.841.000,00	2.616.989,73	614.404,79	23,48	581.745,92	22,23

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.435.000,00	5.255.000,00	856.478,35	16,30	626.102,47	11,91
--	---------------------	---------------------	-------------------	--------------	-------------------	--------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	15,21
--	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) / 100]	-8.825,61
---	------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARC. CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	1.141,92	0,00	1.141,92
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	27.215,31	0,00	27.215,31
Total (VIII)	28.357,23	0,00	28.357,23

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
Atenção Básica	6.705.000,00	7.300.989,73	1.337.773,66	18,32	1.078.165,69	14,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	430.000,00	430.000,00	104.208,04	24,23	100.781,26	23,44
Suporte Profilático e Terapêutico	41.000,00	41.000,00	10.671,46	26,03	10.671,46	26,03
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	18.229,98	18,23	18.229,98	18,23
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.276.000,00	7.871.989,73	1.470.883,14	18,69	1.207.848,39	15,34

MARCOS ANTONIO DANIEL
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

RITA DA SILVA PEREIRA
Secretária da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 15 de 24

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	36.385.100,00	36.385.100,00	6.552.985,48	5.957.211,85	30.427.888,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.697.000,00	2.697.000,00	208.306,22	169.324,68	2.527.675,32
CONTRIBUIÇÕES	1.472.000,00	1.472.000,00	202.548,38	223.409,17	1.248.590,83
RECEITA PATRIMONIAL	54.050,00	54.050,00	1.578,93	262,07	53.787,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.601.000,00	31.601.000,00	6.133.018,55	5.556.133,70	26.044.866,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	561.050,00	561.050,00	7.533,40	8.082,23	552.967,77
RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	4.220.000,00	4.220.000,00	814.856,84	793.867,46	3.426.132,54
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.845.400,00	2.845.400,00	384.976,86	338.902,87	2.506.497,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	35.130.500,00	35.130.500,00	6.123.105,50	5.502.247,26	29.628.252,74
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	35.130.500,00	35.130.500,00	6.123.105,50	5.502.247,26	29.628.252,74
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	35.130.500,00	35.130.500,00	6.123.105,50	5.502.247,26	29.628.252,74

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	30.240.500,00	530.356,53	30.770.856,53	4.380.926,87	3.624.225,87	2.283.573,01	26.389.929,66	756.701,00	1.340.652,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.346.500,00	-3.995,08	16.342.504,92	2.328.255,49	2.328.255,49	1.356.238,61	14.014.249,43	0,00	972.016,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	0,00	80.000,00	21.189,30	21.189,30	14.551,99	58.810,70	0,00	6.637,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.814.000,00	534.351,61	14.348.351,61	2.031.482,08	1.274.781,08	912.782,41	12.316.869,53	756.701,00	361.998,67
DESPESAS DE CAPITAL	1.352.000,00	1.461.543,44	2.813.543,44	334.631,11	320.387,11	258.119,18	2.478.912,33	14.244,00	62.267,93
INVESTIMENTOS	627.000,00	1.461.543,44	2.088.543,44	261.937,13	247.693,13	190.722,71	1.826.606,31	14.244,00	56.970,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	0,00	700.000,00	72.693,98	72.693,98	67.396,47	627.306,02	0,00	5.297,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.538.000,00	0,00	2.538.000,00	367.626,56	367.626,56	205.358,56	2.170.373,44	0,00	162.268,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	35.130.500,00	1.991.899,97	37.122.399,97	5.083.184,54	4.312.239,54	2.747.050,75	31.039.215,43	770.945,00	1.565.188,79
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	35.130.500,00	1.991.899,97	37.122.399,97	5.083.184,54	4.312.239,54	2.747.050,75	31.039.215,43	770.945,00	1.565.188,79
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.007,72	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	35.130.500,00	1.991.899,97	37.122.399,97	5.083.184,54	5.502.247,26	2.747.050,75	31.039.215,43	770.945,00	1.565.188,79

MARCOS ANTONIO DANIEL
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANDRÉ APARECIDO DANIEL MOLEIRO
Controlador Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 16 de 24

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	1.014.000,00	0,00	1.014.000,00	150.321,80	863.678,20	77.804,35	72.517,45
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.014.000,00	0,00	1.014.000,00	150.321,80	863.678,20	77.804,35	72.517,45
4 - ADMINISTRAÇÃO	5.429.000,00	-94.000,00	5.335.000,00	1.145.158,37	4.189.841,63	843.134,82	302.023,55
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.065.000,00	-94.000,00	4.971.000,00	1.082.901,33	3.888.098,67	780.877,78	302.023,55
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	364.000,00	0,00	364.000,00	62.257,04	301.742,96	62.257,04	0,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.744.000,00	238.663,85	1.982.663,85	260.524,13	1.722.139,72	260.524,13	0,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	167.000,00	0,00	167.000,00	21.368,26	145.631,74	21.368,26	0,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.577.000,00	238.663,85	1.815.663,85	239.155,87	1.576.507,98	239.155,87	0,00
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.120.500,00	0,00	3.120.500,00	284.119,84	2.836.380,16	248.643,76	35.476,08
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.120.500,00	0,00	3.120.500,00	284.119,84	2.836.380,16	248.643,76	35.476,08
10 - SAÚDE	7.276.000,00	595.989,73	7.871.989,73	1.470.883,14	6.401.106,59	1.207.848,39	263.034,75
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.705.000,00	595.989,73	7.300.989,73	1.337.773,66	5.963.216,07	1.078.165,69	259.607,97
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	430.000,00	0,00	430.000,00	104.208,04	325.791,96	100.781,26	3.426,78
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	41.000,00	0,00	41.000,00	10.671,46	30.328,54	10.671,46	0,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	0,00	100.000,00	18.229,98	81.770,02	18.229,98	0,00
12 - EDUCAÇÃO	9.878.000,00	69.004,00	9.947.004,00	1.272.755,39	8.674.248,61	1.181.666,26	91.089,13
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.992.000,00	-43.000,00	5.949.000,00	751.164,94	5.197.835,06	709.386,05	41.778,89
362 - ENSINO MÉDIO	0,00	44.004,00	44.004,00	0,00	44.004,00	0,00	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	271.000,00	30.000,00	301.000,00	6.208,79	294.791,21	6.208,79	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.550.000,00	38.000,00	3.588.000,00	515.381,66	3.072.618,34	466.071,42	49.310,24
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00
15 - URBANISMO	2.565.000,00	977.242,39	3.542.242,39	281.667,41	3.260.574,98	274.863,37	6.804,04
452 - SERVIÇOS URBANOS	2.565.000,00	977.242,39	3.542.242,39	281.667,41	3.260.574,98	274.863,37	6.804,04
16 - HABITAÇÃO	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
482 - HABITAÇÃO URBANA	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
20 - AGRICULTURA	33.000,00	25.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00
605 - ABASTECIMENTO	33.000,00	25.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00
26 - TRANSPORTE	192.000,00	0,00	192.000,00	4.855,48	187.144,52	4.855,48	0,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	192.000,00	0,00	192.000,00	4.855,48	187.144,52	4.855,48	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	551.000,00	0,00	551.000,00	11.436,79	539.563,21	11.436,79	0,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	551.000,00	0,00	551.000,00	11.436,79	539.563,21	11.436,79	0,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.309.000,00	0,00	2.309.000,00	201.462,19	2.107.537,81	201.462,19	0,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	780.000,00	0,00	780.000,00	93.883,28	686.116,72	93.883,28	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.529.000,00	0,00	1.529.000,00	107.578,91	1.421.421,09	107.578,91	0,00

Metabit Sistemas para Gestão Pública

Página: 1/2 - 29/03/2021 11:33 ssexex.sxwz



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 17 de 24

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	950.000,00	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL	35.130.500,00	1.991.899,97	37.122.399,97	5.083.184,54	32.039.215,43	4.312.239,54	770.945,00

MARCOS ANTONIO DANIEL
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANDRÉ APARECIDO DANIEL MOLEIRO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 18 de 24

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Março/2020 a Fevereiro/2021

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	104.582,53	105.735,34	383.055,66	147.167,78	159.898,28	232.611,90	151.783,42	194.158,29	188.349,65	291.496,50	84.811,45	84.513,23	2.128.164,03
CONTRIBUIÇÕES	106.252,88	109.126,77	105.629,00	105.385,69	106.864,71	103.037,42	105.179,80	102.894,29	107.333,68	108.109,44	189.863,91	33.231,77	1.282.909,36
RECEITA PATRIMONIAL	604,19	131.289,23	0,00	45,29	-131.286,69	9.620,57	6.437,17	54,21	757,66	1.954,72	138,79	123,28	19.738,42
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.286.510,83	1.782.940,17	2.262.260,61	2.304.540,48	2.586.091,92	3.002.775,45	2.505.841,68	3.357.687,63	2.710.337,15	3.338.982,55	3.034.605,36	2.521.528,34	31.694.102,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.171,00	2.302,36	13.805,18	6.390,46	6.011,27	11.860,40	16.743,46	8.984,45	427.099,10	202.204,11	4.989,37	3.092,86	706.654,02
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	2.501.121,43	2.131.393,87	2.764.750,45	2.563.529,70	2.727.579,49	3.359.905,74	2.785.985,53	3.663.778,87	3.433.877,24	3.942.747,32	3.314.408,88	2.642.489,48	35.831.568,00
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	93.938,83	95.123,93	94.394,47	95.041,97	95.243,10	94.015,61	96.290,04	93.260,90	91.974,33	97.200,13	177.189,57	0,00	1.123.672,88
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB	285.002,31	228.073,11	231.886,01	267.428,14	219.169,29	260.622,48	287.375,03	498.310,91	382.220,75	410.146,83	430.832,85	363.034,61	3.864.102,32
TOTAL DEDUÇÕES (II)	378.941,14	323.197,04	326.280,48	362.470,11	314.412,39	354.638,09	383.665,07	591.571,81	474.195,08	507.346,96	608.022,42	363.034,61	4.987.775,20
TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.122.180,29	1.808.196,83	2.438.469,97	2.201.059,59	2.413.167,10	3.005.267,65	2.402.320,46	3.072.207,06	2.959.682,16	3.435.400,36	2.706.386,46	2.279.454,87	30.843.792,80
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
TOTAL (V)=(III-IV)	2.122.180,29	1.808.196,83	2.438.469,97	2.201.059,59	2.413.167,10	2.525.267,65	2.402.320,46	3.072.207,06	2.959.682,16	3.435.400,36	2.706.386,46	2.279.454,87	30.363.792,80
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	2.122.180,29	1.808.196,83	2.438.469,97	2.201.059,59	2.413.167,10	2.525.267,65	2.402.320,46	3.072.207,06	2.959.682,16	3.435.400,36	2.706.386,46	2.279.454,87	30.363.792,80

MARCOS ANTONIO DANIEL
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANDRÉ APARECIDO DANIEL MOLEIRO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 19 de 24

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	1.220.100,00	1.220.100,00	165.076,98	177.267,85
CONTRIBUIÇÕES	1.215.000,00	1.215.000,00	164.387,03	177.189,57
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.215.000,00	1.215.000,00	164.387,03	177.189,57
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	1.000,00	1.000,00	135,29	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.050,00	2.050,00	277,33	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.050,00	2.050,00	277,33	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.050,00	2.050,00	277,33	78,28
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	2.850.400,00	2.850.400,00	385.653,33	339.216,36
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	2.527.300,00	2.527.300,00	341.938,58	290.312,71
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	2.527.300,00	2.527.300,00	341.938,58	290.312,71
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	323.100,00	323.100,00	43.714,75	48.903,65
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. FINANCEIRAS COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREV. (VII) = (I+II+III+V+VI)-IV	4.070.500,00	4.070.500,00	550.730,31	516.484,21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 20 de 24

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

Consolidado

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	360.000,00	360.000,00	47.615,58	12.139,50
DESPESAS CORRENTES	254.000,00	254.000,00	47.615,58	12.139,50
DESPESAS DE CAPITAL	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	2.505.500,00	2.505.500,00	224.848,81	224.848,81
APOSENTADORIAS	1.990.500,00	1.990.500,00	182.715,69	182.715,69
PENSÕES	515.000,00	515.000,00	42.133,12	42.133,12
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)	255.000,00	255.000,00	11.655,45	11.655,45
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	255.000,00	255.000,00	11.655,45	11.655,45
COMP. PREVID. APOSENTADORIA RPPS E RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS (SUPERÁVIT PREV. ORÇAMENTO) (XI)	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREV. (XII)=(VIII+IX+X+XI)	4.070.500,00	4.070.500,00	284.119,84	248.643,76
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (VII - XII)	0,00	0,00	232.364,37	267.840,45

MARCOS ANTONIO DANIEL
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANDRÉ APARECIDO DANIEL MOLEIRO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 21 de 24

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

Consolidado

ENTIDADE FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	657.026,15	1.400.785,10	227.020,10	455.645,58	26.390,68	36.445,15	0,00	164.935,42	1.374.394,42
RECURSOS PRÓPRIOS	570.114,64	26.481,32	0,00	399.351,78	0,00	36.445,15	0,00	134.317,71	26.481,32
RECURSOS ESTADUAIS	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RECURSOS FEDERAIS	86.911,51	798.526,63	100.416,57	56.293,80	26.390,68	0,00	0,00	30.617,71	772.135,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	455.777,15	126.603,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.777,15
TOTAL	657.026,15	1.400.785,10	227.020,10	455.645,58	26.390,68	36.445,15	0,00	164.935,42	1.374.394,42

NOTA EXPLICATIVA:

As inscrições de restos a pagar processados e não processados do exercício serão apresentados após o processamento do balancete de encerramento parcial (balancete mês 13).

MARCOS ANTONIO DANIEL
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANDRÉ APARECIDO DANIEL MOLEIRO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 22 de 24

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2020 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	4.417.798,37	4.417.798,37	4.330.552,40
Deduções (II)	2.383.067,99	2.383.067,99	4.287.439,99
Ativo Disponível	3.023.655,57	3.023.655,57	4.637.520,83
Haveres Financeiros	16.438,57	16.438,57	15.484,00
(-) Restos a Pagar Processados	657.026,15	657.026,15	365.564,84
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	2.034.730,38	2.034.730,38	43.112,41
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	1.471.219,35	1.471.219,35	1.439.717,42
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	563.511,03	563.511,03	-1.396.605,01

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Fevereiro (c - a)
Resultado Nominal	-1.960.116,04	-1.960.116,04

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-500.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

MARCOS ANTONIO DANIEL
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANDRÉ APARECIDO DANIEL MOLEIRO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 23 de 24

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2020 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	31.287.331,07	31.287.331,07	31.287.331,07
Passivo Atuarial	31.287.331,07	31.287.331,07	31.287.331,07
Deduções (II)	33.295.428,85	33.295.428,85	33.562.631,93
Ativo Disponível	656.687,91	656.687,91	449.810,78
Haveres Financeiros	32.638.740,94	32.638.740,94	33.112.821,15
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I - II)	-2.008.097,78	-2.008.097,78	-2.275.300,86
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (VI) = (III - V)	-2.008.097,78	-2.008.097,78	-2.275.300,86

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Fevereiro (c - a)
Resultado Nominal	-267.203,08	-267.203,08

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-500.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

MARCOS ANTONIO DANIEL
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANDRÉ APARECIDO DANIEL MOLEIRO
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano V | Edição nº 555

Página 24 de 24

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Fevereiro/2021

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	36.341.050,00	36.341.050,00	5.957.194,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.697.000,00	2.697.000,00	169.324,68
CONTRIBUIÇÕES	1.472.000,00	1.472.000,00	223.409,17
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	1.220.000,00	1.220.000,00	177.503,06
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	252.000,00	252.000,00	45.906,11
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	10.000,00	10.000,00	244,30
RECEITA PATRIMONIAL	54.050,00	54.050,00	262,07
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	44.050,00	44.050,00	17,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.601.000,00	31.601.000,00	5.556.133,70
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	561.050,00	561.050,00	8.082,23
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	561.050,00	561.050,00	8.082,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	120.000,00	120.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100.000,00	100.000,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (VI)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00
CONVÊNIOS	20.000,00	20.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	120.000,00	120.000,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	4.220.000,00	4.220.000,00	793.867,46
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	32.241.050,00	32.241.050,00	5.163.326,62
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	30.240.500,00	30.770.856,53	3.624.225,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.346.500,00	16.342.504,92	2.328.255,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	80.000,00	80.000,00	21.189,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.814.000,00	14.348.351,61	1.274.781,08
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	30.160.500,00	30.690.856,53	3.603.036,57
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.352.000,00	2.813.543,44	320.387,11
INVESTIMENTOS	627.000,00	2.088.543,44	247.693,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIV)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	700.000,00	700.000,00	72.693,98
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	652.000,00	2.113.543,44	247.693,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	31.812.500,00	33.804.399,97	3.850.729,70
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	428.550,00	-1.563.349,97	1.312.596,92

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

640.000,00

MARCOS ANTONIO DANIEL
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANDRÉ APARECIDO DANIEL MOLEIRO
Controle Interno